



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3700 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão reais) para reforço da seguinte despesa, a saber:

30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3223	DCNT'S Doenças Crônicas Não Transmissíveis	
3.3.90.39.00.00.00.00.0117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3222	DCNT'S Doenças Crônicas Não Transmissíveis	
4.4.90.51.00.00.00.0117	Obras e Instalações	600.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
30.04.10.303.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.303.0020.3224	DCNT'S Doenças Crônicas Não Transmissíveis	
3.3.90.32.00.00.00.00.0117	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		1.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2023.



MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 002/GP/2023
Projeto de lei nº 002/2023
Autor: Executivo Municipal